CONTRATO Nº 382/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTORA DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, 220, Promissão II, CEP. 68.628-220, neste ato representado pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 54.826.367/0005-11, Insc. Estadual 15.393.156-6, situada à Rua do Marupá nº 605 – Quadra 04 – Distrito Industrial Moveleiro – CEP 68.629-418, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Mattei Di Pietro, n.° 82-B, Vila Rosa, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900- 104, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.855/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade Carona n.º A/2026-00005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"Aquisição de Mobiliário Escolar e Geral para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação do município de Paragominas/PA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 2025/000005.",** conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	**CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 7** – Especificações mínimas: Altura do aluno: de 1,74m a 2,07m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portalivros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	**UND**	200
02	**CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6** – Especificações mínimas: Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portalivros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	**UND**	800
03	**CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5** – Especificações mínimas: Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portalivros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado.	**UND**	600
04	**CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 4** – Especificações Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m - Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1(uma) cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto empolipropileno injetado	**UND**	550

05	**CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3** – Especificações mínimas: Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	**UND**	750

06	**CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 1** – Especificações mínimas: Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portalivros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço	**UND**	500
07	**MÓDULO LÚDICO PARA FORMAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS "A"** - Especificações mínimas: Módulo composto de elementos individuais que propiciam a formação de ambientes lúdicos coletivos em diversos formatos, para melhor distribuição e composição de grupos. Módulo composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	**UND**	200
08	**MÓDULO LÚDICO PARA FORMAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS "D"** – Especificações mínimas: Módulo composto de elementos individuais que propiciam a formação de ambientes lúdicos coletivos em diversos formatos, para melhor distribuição e composição de grupos. Módulo composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira	**UND**	200
09	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA** – Especificações mínimas: Mesa individual com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA.	**UND**	200
10	**MESA ACESSÍVEL** – Especificações mínimas: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.	**UND**	90

11	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA** – Especificações mínimas: conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos. Assento e encosto em polipropileno, injetados na cor AZUL. Prancheta lateral em ABS..	**UND**	250
12	**CONJUNTO COLETIVO DIMENSIONAL 3** - Especificações mínimas: conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, altura do aluno entre 1,19m a 1.42m. MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. CADEIRA: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarelo.	**UND**	250

13	**CONJUNTO COLETIVO DIMENSIONAL 1** – Especificações mínimas: conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, altura do aluno entre 0,93m a 1.16m. MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor laranja.	**UND**	250
14	**CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 6** - Especificações mínimas: Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto para uso coletivo, contendo, mesa desmontável com tampo injetado em material plástico tripartido e 08 (oito) cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	**UND**	100
15	**CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 3** - Especificações mínimas: Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto para uso coletivo, contendo, mesa desmontável com tampo injetado em material plástico tripartido e 08 (oito) cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	**UND**	100
16	**CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS** - Especificações mínimas: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Dimensões acabadas: Tampo: 1500 ±2mm (largura) x 840 ±2mm (profundidade); 755mm ±3mm (altura) - Assento: 1350 ±2mm (largura) x 350 ±2mm (profundidade); 460mm ± 3mm (altura).	**UND**	100

17	**CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS** - Especificações mínimas: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Dimensões acabadas: Tampo: 1500 ±2mm (largura) x 700 ±2mm (profundidade); 640mm ±3mm (altura). Assento: 1350 ±2mm (largura) x 350 ±2mm (profundidade); 380mm ± 3mm (altura).	**UND**	100
18	**QUADRO ESCOLAR BRANCO 18 mm** - Especificações mínimas: Painel composto por substrato de MDF, de 18mm de espessura, revestido na superfície frontal com lâmina de aço cerâmico e na parte posterior em laminado melamínico de baixa pressão. Colagem do revestimento frontal do painel com adesivo bi componente. Superfície de aço cerâmico acetinada na cor branca, com escala de dureza Mohs mínima de 5 conforme norma EN 15771. Dimensões Quadro: 2500 mm (+/-10mm) (largura) X 1200 mm (+/- 10mm) (altura)	**UND**	100
19	**QUADRO ESCOLAR BRANCO BRILHANTE 20MM** – Especificações mínimas: Quadro em painel MDF de 18mm, dimensões 1200mm (altura) x 2500mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão “lousa” quadriculado, 0,8mm (espessura), quadriculado de 5 x 5cm, cor branco brilhante	**UND**	100
20	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE** - Especificações mínimas: Estante biblioteca dupla face, com 12 prateleiras (sendo 10 removíveis e 2 fixas (base) com dupla dobra no sentido longitudinal. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1006/1008. 10 Prateleiras medindo 880 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm). Dimensões: Altura: 2000mm (+/-10mm); Largura: 920mm (+/10mm); Profundidade: 655mm (+/- 10mm).	**UND**	50
21	**ESTANTE PARA EXPOSIÇÃO** – Especificações mínimas: Estante de aço, com 2000mm de altura, fechada nas laterais e no fundo por meio de painéis, dotada de 5 planos inclinados articuláveis sendo 3 planos com medidas de 820 x 350 mm e 2 planos com medidas de 820 x 400 mm e 6 (seis) prateleiras fixas horizontais com medidas de 900 x 300 mm, formando 5 (cinco) vãos frontais para exposição e 5 (cinco) vãos posteriores para arquivo de publicações em geral.	**UND**	50
22	**GAVETEIRO VOLANTE** - Especificações mínimas: Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Gaveteiro volante, com 3 (três) gavetas, confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana. Dimensões: Altura: 608mm (+/-3mm); Largura: 474mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm).	**UND**	100

23	**MESA REUNIÃO RETANGULAR** - Especificações mínimas: Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Mesa coletiva confeccionada em madeira prensada de MDF (Medium Density Fiberboard) com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com textura tátil e com proteção antibacteriana. Dimensões Mínimas: Largura: 2000mm (±2mm); Profundidade: 1000mm (±2mm); Altura: 740mm (±10mm).	**UND**	50
24	**MESA DE REUNIÃO REDONDA** - Especificações mínimas: Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC – Mesa de reunião redonda, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Dimensões: Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Diâmetro do tampo: 1100mm (+/-3mm).	**UND**	50

1.2.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência do contrato é de **13 de Março de 2026 a 13 de Março de 2027,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

3.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1.1 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação

3.1.2 Os produtos deverão ser fornecidos atendendo integralmente as especificações dos itens constantes do Anexo I-A.

3.1.3 O acondicionamento e transporte dos mobiliários deverão ser feitos dentro do preconizado, obedecendo as condições de empilhamento máximo de caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

3.1.4 O transporte dos mobiliários deverá ser feito por frota própria ou terceirizada, atendendo às Boas Práticas de Transporte, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, principalmente, esterilidade dos móveis.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 CONTRATAÇÃO

3.2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado no contrato será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada ente contratante.

3.2.1.3 Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade do contrato.

3.2.1.4 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.5 Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do CONCEN

3.2.1.5.1 Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência do contrato.

3.2.1.5.2 O prazo previsto no item 3.2.1.5.1 acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

3.2.1.5.3 Fica vedada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei 14.133/21.

3.2.1.5.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CONCEN e para os órgãos ou às entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONCEN e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.2.1.6 Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

3.2.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.2.1 O objeto do contrato será recebido diretamente por cada órgão contratante:

a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.2.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.2.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2.3.1 O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

3.2.3.2 O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

3.2.3.3 O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato,

assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

3.2.3.3.1 O fiscal atuará junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O valor total da presente ata é de **R$ 6.295.230,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais)**, conforme itens e valores registrados:

5.2 A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os produtos contratados e efetivamente entregues,

6.2 Os pagamentos serão realizados através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora/ contratada, no banco informado na ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

6.3 Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituílo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato.

7.1.1 Quando houver a prorrogação da vigência do contrato, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

7.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

7.3 Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

7.3.1 O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3.2 O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

7.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

7.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021;

7.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1 Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento do Contrato, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

7.5.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do contrato, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Para fins do disposto no item 7.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

a) Caso seja comprovada o disposto no item 7.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1.1. O CONCEN, como o órgão gerenciador do contrato deverá:

a) Assinar o contrato;

b) Providenciar a publicação do extrato do contrato;

c) Gerenciar o contrato;

d) Remanejar os quantitativos do contrato;

e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.1.2. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES:**

a) Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos mobiliários, nas condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato;

e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou de obrigações contratuais;

f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/ CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência do contrato e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto

contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;

h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;

i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;

k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Os Participantes ou a Detentora/ Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2 Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

11.4 A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.7 Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10 As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

11.13 Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

12.1 São hipóteses para cancelamento do contrato:

I. Por decurso do prazo da vigência;

II. Quando o interesse público assim exigir;

III. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

IV. Na hipótese prevista no item 7.6.2 acima, deste contrato;

V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.2 O detentor terá seu registro no contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

12.2.2 Pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor do contrato:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

d) Não atender os pedidos decorrentes do contrato;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas do contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e do contrato sem justificativa.

12.2.3 Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

12.2.3.1 Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrata, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2.4 Por ordem judicial.

12.3 O cancelamento do contrato será formalizado por despacho do CONCEN.

12.4 Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação:

13.1.1 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

13.1.1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2026:

13.1.1.2 Atividade: 0904.123610006.2.122 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB ,
13.1.1.3 Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,
13.1.1.4 Subelemento: 4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.004.385,00
13.1.1.5 Recurso: **FUNDEB/ETI - FUNDEB/VAAT**
13.1.1.6 Atividade: 0904.123610006.2.123 - Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB ,
13.1.1.7 Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente,
13.1.1.8 Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.248.320,00
13.1.1.9 Recurso:**FUNDEB/ETI - FUNDEB/VAAT**
13.1.1.10 Atividade 0902.123611201.2.119 Gestão, Operacionalização Manutenção da Secretaria Municipal de Educação ,
13.1.1.11 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,
13.1.1.12 Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 42.525,00
13.1.1.13 Recurso: **FME**

13.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de

2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da (Prefeitura Municipal de Paragominas) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/Pa, 13 de março de 2026.

PABLO ALVES GATINHO:66039118253
Assinado de forma digital por PABLO ALVES GATINHO:66039118253
Dados: 2026.03.13 18:15:13 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PABLO ALVES GATINHO
CONTRATANTE

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:54826367000511
Assinado de forma digital por MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:54826367000511
Dados: 2026.03.18 17:32:17 -03'00'

ROBERTO RICARDO DA COSTA:00542333805
Assinado de forma digital por ROBERTO RICARDO DA COSTA:00542333805
Dados: 2026.03.18 17:31:39 -03'00'

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ROBERTO RICARDO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 EVA SARMENTO ARAUJO:74726501291
Assinado de forma digital por EVA SARMENTO ARAUJO:74726501291
Dados: 2026.03.18 17:33:38 -03'00'.

TESTEMUNHA: 2 SILVANE MEDEIROS DA SILVA:88852792287
Assinado de forma digital por SILVANE MEDEIROS DA SILVA:88852792287
Dados: 2026.03.18 17:53:24 -03'00'.

ANEXO I

CARONA Nº A/2026-00005.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.855/2026.

CONTRATO Nº382/2026

OBJETO: "Aquisição de Mobiliário Escolar e Geral para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação do município de Paragominas/PA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº.2025/000005".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
548221	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5 ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 14006:2008 ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 401. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO.	UNIDADE	600,00	684,000	410.400,00
548222	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 4 - MARCA.: CJA-04 ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M - CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 14006:2008 ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 401. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO.	UNIDADE	550,00	654,000	359.700,00
548223	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3 - MARCA.: CJA-03 ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M - CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 14006:2008 ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 401. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	750,00	636,000	477.000,00
548224	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 1 - MARCA.: CJA-01 ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 14006:2008 ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 401. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	500,00	645,000	322.500,00
548225	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01(UMA) MESA E 01(UMA) CADEIRA - MARCA.: CJP-01 MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA.	UNIDADE	200,00	1.100,000	220.000,00
548226	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA - MARCA.: UNIR PP CONFORME ABNT NBR 16671:2018 PARA TAMANHO 6 EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, INJETADOS NA COR AZUL. PRANCHETA LATERAL EM ABS.	UNIDADE	250,00	733,000	183.250,00
571814	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 7 - MARCA.: CJA-07 ALTURA DO ALUNO: DE 1,74M A 2,07M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 14006:2008 ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 401. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM	UNIDADE	200,00	744,000	148.800,00

	PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
571819	MÓDULO LÚDICO PARA FORMAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS " A" - MARCA.: LUD-06 MÓDULO COMPOSTO DE ELEMENTOS INDIVIDUAIS QUE PROPICIAM A FORMAÇÃO DE AMBIENTES LÚDICOS COLETIVOS EM DIVERSOS FORMATOS, PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE GRUPOS. MÓDULO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA.	UNIDADE	200,00	742,000	148.400,00
571820	MÓDULO LÚDICO PARA FORMAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS " D" - MARCA.: LUD-03 MÓDULO COMPOSTO DE ELEMENTOS INDIVIDUAIS QUE PROPICIAM A FORMAÇÃO DE AMBIENTES LÚDICOS COLETIVOS EM DIVERSOS FORMATOS, PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE GRUPOS. MÓDULO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA.	UNIDADE	200,00	730,000	146.000,00
571821	MESA ACESSÍVEL - MARCA.: MA-02 MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	90,00	607,000	54.630,00
571822	CONJUNTO COLETIVO DIMENSIONAL 3 - MARCA.: CJC-03 CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M A 1.42M. MESA: TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. CADEIRA: CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AMARELO.	UNIDADE	250,00	1.495,000	373.750,00
571823	CONJUNTO COLETIVO DIMENSIONAL 1 - MARCA.: CJC-01 CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, ALTURA DO ALUNO ENTRE 0,93M A 1.16M. MESA: TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR LARANJA.	UNIDADE	250,00	1.355,000	338.750,00
571824	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE D IMENSIONAL 6 - MARCA.: RFMCI00 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M: CONJUNTO PARA USO COLETIVO, CONTENDO, MESA DESMONTÁVEL COM TAMPO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRIPARTIDO E 08 (OITO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	100,00	5.170,000	517.000,00
571825	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE D IMENSIONAL 3 - MARCA.: RFMCA ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M: CONJUNTO PARA USO COLETIVO, CONTENDO, MESA DESMONTÁVEL COM TAMPO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRIPARTIDO E 08 (OITO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	100,00	5.200,000	520.000,00
571826	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS - MARCA.: MBR-03 CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS. MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. BANCOS COM ASSENTOS EM MDP, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. DIMENSÕES ACABADAS: TAMPO: 1500 Ñ2MM (LARGURA) X 840 Ñ2MM (PROFUNDIDADE) 755MM Ñ3MM (ALTURA) - ASSENTO: 1350 Ñ2MM (LARGURA) X 350 Ñ2MM (PROFUNDIDADE) 460MM Ñ 3MM (ALTURA).	UNIDADE	100,00	1.965,000	196.500,00
571827	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS . - MARCA.: MBR02 CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS. MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. BANCOS COM ASSENTOS EM MDP, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. DIMENSÕES ACABADAS: TAMPO: 1500 Ñ2MM (LARGURA) X 700 Ñ2MM (PROFUNDIDADE) 640MM Ñ3MM (ALTURA). ASSENTO: 1350 Ñ2MM (LARGURA) X 350 Ñ2MM (PROFUNDIDADE) 380MM Ñ 3MM (ALTURA).	UNIDADE	100,00	1.833,000	183.300,00
571828	QUADRO ESCOLAR BRANCO 18 MM - MARCA.: QB-03 PAINEL COMPOSTO POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LÂMINA DE AÇO CERÂMICO E NA PARTE POSTERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. COLAGEM DO REVESTIMENTO FRONTAL DO PAINEL COM ADESIVO BI COMPONENTE. SUPERFÍCIE DE AÇO CERÂMICO ACETINADA NA COR BRANCA, COM ESCALA DE DUREZA MOHS MÍNIMA DE 5 CONFORME NORMA EN 15771. DIMENSÕES QUADRO: 2500 MM (+/-10MM) (LARGURA) X 1200 MM (+/- 10MM) (ALTURA).	UNIDADE	100,00	3.868,000	386.800,00
571829	QUADRO ESCOLAR BRANCO BRILHANTE 20MM - MARCA.: QB-01 QUADRO EM PAINEL MDF DE 18MM, DIMENSÕES 1200MM (ALTURA) X 2500MM (LARGURA), REVESTIDO NA FACE FRONTAL EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO ?LOUSA? QUADRICULADO, 0,8MM (ESPESSURA), QUADRICULADO DE 5 X	UNIDADE	100,00	2.000,000	200.000,00

	5CM, COR BRANCO BRILHANTE.				
571830	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE - MARCA.: BIBLI D ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE, COM 12 PRATELEIRAS (SENDO 10 REMOVÍVEIS E 2 FIXAS (BASE)) COM DUPLA DOBRA NO SENTIDO LONGITUDINAL. PRODUTO ELABORADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE 1006/1008. 10 PRATELEIRAS MEDINDO 880 MM X 250 MM ELABORADAS EM CHAPA #22 (0,75 MM). DIMENSÕES: ALTURA: 2000MM (+/-10MM) LARGURA: 920MM (+/10MM) PROFUNDIDADE: 655MM (+/- 10MM).	UNIDADE	50,00	3.200,000	160.000,00
571831	ESTANTE PARA EXPOSIÇÃO - MARCA.: ES-05 ESTANTE DE AÇO, COM 2000MM DE ALTURA, FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO POR MEIO DE PAINÉIS, DOTADA DE 5 PLANOS INCLINADOS ARTICULÁVEIS SENDO 3 PLANOS COM MEDIDAS DE 820 X 350 MM E 2 PLANOS COM MEDIDAS DE 820 X 400 MM E 6 (SEIS) PRATELEIRAS FIXAS HORIZONTAIS COM MEDIDAS DE 900 X 300 MM, FORMANDO 5 (CINCO) VÃOS FRONTAIS PARA EXPOSIÇÃO E 5 (CINCO) VÃOS POSTERIORES PARA ARQUIVO DE PUBLICAÇÕES EM GERAL.	UNIDADE	50,00	2.250,000	112.500,00
571832	GAVETEIRO VOLANTE. - MARCA.: GV PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13961:2010 - PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC: GAVETEIRO VOLANTE, COM 3 (TRÊS) GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM AMBAS AS FACES EM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. DIMENSÕES: ALTURA: 608MM (+/-3MM) LARGURA: 474MM (+/-3MM) PROFUNDIDADE: 506MM (+/-3MM).	UNIDADE	100,00	1.100,000	110.000,00
571833	MESA REUNIÃO RETANGULAR - MARCA.: MR 2000 PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008 - PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC: MESA COLETIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM TEXTURA TÁTIL E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 2000MM (Ñ2MM). PROFUNDIDADE: 1000MM (Ñ2MM). ALTURA: 740MM (Ñ10MM).	UNIDADE	50,00	1.740,000	87.000,00
571834	MESA DE REUNIÃO REDONDA. - MARCA.: UNIQ PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA 13966:2008 - PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC ? MESA DE REUNIÃO REDONDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). DIMENSÕES: ALTURA: 740MM (+/-10MM) DO CHÃO AO TAMPO DIÂMETRO DO TAMPO: 1100MM (+/-3MM).	UNIDADE	50,00	1.435,000	71.750,00
589938	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 - MARCA.: CJA-06 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 14006:2008 ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 401. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	800,00	709,000	567.200,00

VALOR GLOBAL R$ 6.295.230,00

Paragominas/Pa, 13 de março de 2026.

PABLO ALVES GATINHO:66039118253
Assinado de forma digital por PABLO ALVES GATINHO:66039118253
Dados: 2026.03.13 18:15:46 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PABLO ALVES GATINHO
CONTRATANTE

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:54826367000511
Assinado de forma digital por MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:54826367000511
Dados: 2026.03.18 17:32:36 -03'00'

ROBERTO RICARDO DA COSTA:00542333805
Assinado de forma digital por ROBERTO RICARDO DA COSTA:00542333805
Dados: 2026.03.18 17:32:51 -03'00'

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ROBERTO RICARDO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 EVA SARMENTO ARAUJO:74726501291
Assinado de forma digital por EVA SARMENTO ARAUJO:74726501291
Dados: 2026.03.18 17:34:06 -03'00'

TESTEMUNHA: 2 SILVANE MEDEIROS DA SILVA:88852792287
Assinado de forma digital por SILVANE MEDEIROS DA SILVA:88852792287
Dados: 2026.03.18 17:53:52 -03'00'